

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra 24 de abril de 2025

FERNANDA SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ALESSANDRO MORI DO COUTO

Sócio Administrador

Representante legal

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE10/2025-PMFSN

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE10/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no PNCP em 18/03/2025, processo administrativo n.º 022/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para os veículos e maquinários do município de Formosa da Serra Negra – MA para atender a Administração e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	D. S. S. DA SILVA
CNPJ	19.015.326/0001-10
ENDEREÇO	AV. EDSON LOBÃO, Nº 151, CENTRO - FORMOSA DA SERRA NEGRA/M
REPRESENTANTE	DOMINGOS SIDNEY SANTOS DA SILVA
E-MAIL	dorningossidney20@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fls. Nº 804
Proc. Nº
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN AIRCROSS 10/	20	UNIDADES	TECFIL	R\$ 33,32	R\$ 666,40
0002	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO	20	UNIDADES	TECFIL	R\$ 40,86	R\$ 817,20
0003	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT TORO	20	UNIDADES	WEGA	R\$ 30,19	R\$ 603,80
0004	FILTRO AR CONDICIONADO HILUX 3.0 10/	28	UNIDADES	VOX	R\$ 66,50	R\$ 1.862,00
0005	FILTRO AR CONDICIONADO L200 TRITON	28	UNIDADES	WEGA	R\$ 123,00	R\$ 3.444,00
0006	FILTRO AR CONDICIONADO MB SPLINTER 415/515 ANO 13/	28	UNIDADES	VOX	R\$ 45,83	R\$ 1.283,24
0007	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER 2.3 06/ JUMPER	60	UNIDADES	WEGA	R\$ 63,23	R\$ 3.793,80
0008	FILTRO AR CONDICIONADO S10 ANO 12/	20	UNIDADES	WEGA	R\$ 34,35	R\$ 687,00
0009	FILTRO AR CONDICIONADO STRADA 1.0 1.6	60	UNIDADES	VOX	R\$ 23,33	R\$ 1.399,80
0010	FILTRO AR DO MOTOR UNO PREMIO ELBA 93/	72	UNIDADES	TECFIL	R\$ 19,65	R\$ 1.414,80
0011	FILTRO AR DO MOTOR CITROEN AIRCROSS C3 1.4 8V/1.6 16V 03/	32	UNIDADES	TECFIL	R\$ 34,39	R\$ 1.100,48
0012	FILTRO AR DO MOTOR DUCATO 10/ MULTIJET	22	UNIDADES	VOX	R\$ 89,18	R\$ 1.961,96
0013	FILTRO AR DO MOTOR FIAT TORO	22	UNIDADES	VOX	R\$ 60,36	R\$ 1.327,92
0014	FILTRO AR DO MOTOR HILUX 3.0 10/	22	UNIDADES	WEGA	R\$ 92,05	R\$ 2.025,10
0015	FILTRO AR DO MOTOR L-200 TRITON	22	UNIDADES	VOX	R\$ 90,13	R\$ 1.982,86
0016	FILTRO AR DO MOTOR MB SPLINTER 2.2 415/515 ANO 12/	32	UNIDADES	WEGA	R\$ 105,11	R\$ 3.363,52
0017	FILTRO AR DO MOTOR RENAULT MASTER 2.3 13/	62	UNIDADES	WEGA	R\$ 91,77	R\$ 5.689,74
0018	FILTRO AR DO MOTOR UNO 10/ STRADA 1.4 12/	42	UNIDADES	VOX	R\$ 27,23	R\$ 1.143,66
0020	FILTRO AR EXTERNO DUCATO 97/ JUMPER	22	UNIDADES	WEGA	R\$ 82,37	R\$ 1.812,14
0022	FILTRO AR EXTERNO IVECO DAILY 70C16 VOLARE	42	UNIDADES	TECFIL	R\$ 119,70	R\$ 5.027,40
0023	FILTRO AR EXTERNO MB 1618 1620	22	UNIDADES	TECFIL	R\$ 158,43	R\$ 3.485,46
0025	FILTRO AR EXTERNO PATROL XCMG	22	UNIDADES	TECFIL	R\$ 390,00	R\$ 8.580,00
0026	FILTRO AR EXTERNO VW 15190 MT MAN	72	UNIDADES	TECFIL	R\$ 210,00	R\$ 15.120,00
0027	FILTRO AR EXTERNO XCMG SD200	32	UNIDADES	VOX	R\$ 440,00	R\$ 14.080,00
0032	FILTRO AR INTERNO IVECO DAILY 70C16	52	UNIDADES	WEGA	R\$ 117,60	R\$ 6.115,20
0038	FILTRO COMBUSTIVEL 03 XCMG-SD200	32	UNIDADES	VOX	R\$ 225,00	R\$ 7.200,00
0039	FILTRO COMBUSTIVEL AIRCROSS	32	UNIDADES	WEGA	R\$ 161,23	R\$ 5.159,36
0040	FILTRO COMBUSTIVEL STRADA PALIO	52	UNIDADES	TECFIL	R\$ 19,46	R\$ 1.011,92

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica

805

0042	FILTRO COMBUSTIVEL FORD CARGO 12/ 1	32	UNIDADES	VOX	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00
0043	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 05/ L200 TRITON 13/	62	UNIDADES	WEGA	R\$ 38,50	R\$ 2.387,00
0046	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY SECUNDÁRIO	62	UNIDADES	WEGA	R\$ 123,08	R\$ 7.630,96
0047	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO ELETRONICO	62	UNIDADES	TECFIL	R\$ 95,36	R\$ 5.912,32
0048	FILTRO COMBUSTIVEL L200 TRITON 10/	42	UNIDADES	MANN	R\$ 68,62	R\$ 2.882,04
0051	FILTRO COMBUSTIVEL MB FORD CARGO	32	UNIDADES	TECFIL	R\$ 110,50	R\$ 3.536,00
0056	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.5 06/	60	UNIDADES	WEGA	R\$ 58,19	R\$ 3.491,40
0058	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO CASE W20	24	UNIDADES	MANN	R\$ 39,83	R\$ 955,92
0061	FILTRO COMBUSTIVEL UNO 01/	40	UNIDADES	WEGA	R\$ 18,97	R\$ 758,80
0062	FILTRO AR EXTERNO CASE W20 VOLARE	24	UNIDADES	MANN	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
0064	FILTRO COMBUSTIVEL VW 31280 C/MT MAM 11/	44	UNIDADES	MANN	R\$ 135,17	R\$ 5.947,48
0073	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN AIRCROSS	24	UNIDADES	MANN	R\$ 28,12	R\$ 674,88
0074	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO 09/ JUMPER	24	UNIDADES	WEGA	R\$ 47,13	R\$ 1.131,12
0075	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT TORO	24	UNIDADES	TECFIL	R\$ 28,26	R\$ 678,24
0076	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX 3.0 10/	24	UNIDADES	WEGA	R\$ 23,47	R\$ 563,28
0077	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY 70C16	24	UNIDADES	MANN	R\$ 81,62	R\$ 1.958,88
0081	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2.3 13/	48	UNIDADES	WEGA	R\$ 58,94	R\$ 2.829,12
0083	FILTRO LUBRIFICANTE UNO FIRE PALIO STD 1.0 8V 1.3 16V	62	UNIDADES	TECFIL	R\$ 20,63	R\$ 1.279,06
0084	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE	24	UNIDADES	WEGA	R\$ 167,35	R\$ 4.016,40
0085	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13190 15190	42	UNIDADES	WEGA	R\$ 72,38	R\$ 3.039,96
0086	FILTRO LUBRIFICANTE VW FORD CUMINS VOLARE SD-200	24	UNIDADES	TECFIL	R\$ 103,51	R\$ 2.484,24
0089	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VW FORD PSD-960	24	UNIDADES	MANN	R\$ 109,83	R\$ 2.635,92
0102	ÓLEO FREIO DOT-3 500 ML	300	UNIDADES	PETRON AS	R\$ 20,42	R\$ 6.126,00
0103	ÓLEO FREIO DOT-4 500 ML	100	UNIDADES	TEXACO	R\$ 27,91	R\$ 2.791,00
0104	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	500	UNIDADES	MOBIL	R\$ 22,52	R\$ 11.260,00
0105	ÓLEO MOTOR 05W30 1 LT	300	UNIDADES	LUBRAX	R\$ 32,43	R\$ 9.729,00
0106	ÓLEO MOTOR 05W30 DIESEL SINTETICO 1 LT	800	UNIDADES	CASTROL	R\$ 44,50	R\$ 35.600,00
0107	ÓLEO MOTOR 15W40 1 LT	300	UNIDADES	CASTROL	R\$ 30,38	R\$ 9.114,00
0108	ÓLEO MOTOR 15W40 TURBO DIESEL 1 LT(AMPLA CONCORRECIA)	3000	UNIDADES	LUBRAX	R\$ 32,43	R\$ 97.290,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fls. Nº 206
Proc. Nº
Rubrica

0110	ÓLEO MOTOR 20W50 VS 1 LT	300	UNIDADES	PETRON AS	R\$ 24,76	R\$ 7.428,00
VALOR GLOBAL						R\$ 343.329,78

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 21 de 37
Carimbo de Tempo : 25/04/2025 08:53:02



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Fls. Nº 808
Proc. Nº
Rubrica LV**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra / MA 24 de abril de 2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

Representante legal do órgão gerenciador

D. S. S. DA SILVA

CNPJ:19.015.326/0001-10

DOMINGOS SIDNEY SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE10/2025-PMFSN

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE10/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

